

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

EDITAL nº 001/2025/LEdoC

Estabelece os critérios para a seleção de estudantes para a função de monitoria indígena e quilombola para o curso de Graduação em Educação do Campo da UFSC.

1. DOS OBJETIVOS:

1.1. A Monitoria Indígena e Quilombola é a ação sócio-pedagógica, atribuída a estudantes de graduação, que visa, por meio da intervenção de monitores(as), fortalecer o desenvolvimento do papel de estudante universitário(a) contribuindo para a permanência e aproveitamento acadêmico de estudantes indígenas e quilombolas.

1.2. Este Programa de Monitoria Indígena e Quilombola tem como principais objetivos:

I. Fortalecer o desenvolvimento do papel de estudante universitário(a) contribuindo para a permanência e aproveitamento acadêmico de estudantes indígenas e quilombolas;

II. Contribuir para o sucesso da Política de Ações Afirmativas da Universidade, assegurando melhores condições de permanência e desenvolvimento acadêmico aos (às) estudantes indígenas e quilombolas;

III. Instrumentalizar estudantes indígenas e quilombolas para a compreensão sobre aspectos importantes para afiliação institucional e a linguagem acadêmica no Ensino Superior;

IV. Colaborar, quando necessário, na mediação e acesso de estudantes indígenas e quilombolas aos setores, programas e demais ações da universidade;

V. Criar condições para que o(a) monitor(a) aprofunde sua reflexão sobre diferentes aspectos do currículo do curso e desenvolva habilidades relacionadas à docência em sua área de formação acadêmica.

2. COMPETE AO(A) MONITOR(A):

2.1. Elaborar um plano de trabalho em conformidade com as orientações do(a) professor(a) supervisor(a) e com as necessidades expressas pelo(a) estudante indígena ou quilombola, e registrá-lo no MONI, de acordo com as diretrizes desta Instrução Normativa e orientações da PROAFE e PROGRAD;

2.2. Atender às orientações do(a) professor(a) supervisor(a), alinhadas aos objetivos deste programa;

2.3. Baixar o termo de compromisso da monitoria disponível no sistema MONI, enviando-o, após as devidas assinaturas, para a coordenação do curso de graduação em até 10 (dez) dias do seu registro como monitor(a) para a devida inserção no sistema MONI;

- 2.4. Dispor de carga horária semanal para acompanhar e atender os(as) estudantes indígenas ou quilombolas;
- 2.5. Realizar reuniões semanais com os estudantes indígenas e quilombolas;
- 2.6. Auxiliar os(as) estudantes indígenas ou quilombolas no uso de equipamentos, programas e ferramentas de informática ou outros equipamentos relacionados ao curso;
- 2.7. Orientar os(as) estudantes indígenas ou quilombolas quanto ao uso das bibliotecas e demais setores relacionados à vida acadêmica na universidade;
- 2.8. Auxiliar os(as) estudantes indígenas ou quilombolas na utilização dos materiais e equipamentos exigidos pelas disciplinas;
- 2.9. Auxiliar os(as) estudantes indígenas ou quilombolas em relação a locais e horários das disciplinas;
- 2.10. Auxiliar os(as) estudantes indígenas ou quilombolas nas suas demais demandas que vão impactar a sua permanência estudantil e aproveitamento acadêmico;
- 2.11. Trabalhar como um facilitador para os(as) estudantes indígenas ou quilombolas nas situações próprias da vida universitária;
- 2.12. Reconhecer e respeitar a identidade étnica dos(as) indígenas ou quilombolas;
- 2.13. Promover o diálogo com o(a) professor(a) supervisor(a), Coordenadores de Turma, PROAFE e PROGRAD para o encaminhamento dos(as) estudantes indígenas ou quilombolas ao Programa Institucional de Apoio Pedagógico aos Estudantes (PIAPE) caso observe necessidades específicas de aprendizagem relacionadas aos conteúdos acadêmicos;
- 2.14. Promover articulações com os(as) monitores (as) e docentes das disciplinas em que os estudantes indígenas e quilombolas estejam matriculados(as), de modo a favorecer o processo de aprendizagem dos(as) estudantes;
- 2.15. Elaborar o relatório de atividades e encaminhá-lo ao (à) supervisor (a) por meio do sistema MONI, em até 30 (trinta) dias após o término do semestre letivo ou seu desligamento do Programa;
- 2.16. Avaliar o Programa no sistema MONI.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. São quesitos obrigatórios para o(a) estudante se candidatar ao papel de monitor(a) bolsista do Programa de Monitoria Indígena e Quilombola:

I. Estar regularmente matriculado(a) preferencialmente no Curso de Educação do Campo ou em curso de graduação da UFSC, entre o segundo e o último semestre de curso;

II. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais;

III. Para receber a bolsa de monitoria, o(a) monitor(a) não poderá receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, exceto os benefícios pecuniários destinados à promoção da permanência nos cursos em que estiverem matriculados(as), como Bolsa

Estudantil/UFSC, Bolsa PAIQ/UFSC, Bolsa Permanência/MEC, ou outros concedidos pela PRAE/UFSC;

IV. Não estar em débito com os relatórios de monitorias anteriores.

3.2. A monitoria indígena e quilombola poderá, em caráter excepcional, selecionar estudantes que estejam cursando o primeiro semestre do curso, considerando as contribuições do Programa à integração dos(as) estudantes indígenas e quilombolas ao ambiente universitário, em consonância com o art. 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2022/PROGRAD/PROAFE.

3.3. Comprovar, junto ao(à) professor(a) supervisor(a), a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria.

3.4. Se já tiver participado de monitoria, o candidato deverá ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres e não apresentar pendências no sistema MONI nos dois semestres anteriores.

3.5. Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

4.1. O período de inscrição será de 13/03/2025 a 20/03/2025, encerrando-se às 23h59. O estudante deverá inscrever-se por meio do e-mail: patricia.guerrero@ufsc.br, anexando os seguintes documentos solicitados, sendo eles:

I. Atestado de Matrícula

II. Histórico Escolar

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. Em atenção à Política de Enfrentamento ao Racismo Institucional da UFSC, Resolução Normativa nº 175/CUn/2022, e às características deste Programa, deverão ser destinadas no mínimo 50% das vagas a estudantes ingressantes pelas cotas raciais, devendo a ocupação seguir como ordem de prioridade:

I. indígenas ou quilombolas;

II. pretos ou pardos;

III. estudantes de escola pública e baixa renda.

5.2. A seleção dos(as) candidatos(as) terá como base as análises do histórico escolar e entrevista, onde serão apreciados o perfil do(a) candidato(a), as intenções, experiência e disponibilidade de horários para participar da monitoria.

5.3. A classificação constitui um cadastro de reserva para os semestres 2025.1 e 2025.2 e não implica na garantia da vaga.

5.4. Os locais e horários das entrevistas serão divulgados por e-mail aos(às) inscritos(as).

6. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO ALUNO BOLSISTA:

6.4. O monitor poderá ter suas atividades interrompidas nas seguintes situações:

I. A pedido do(a) monitor(a) ou por abandono das atividades de monitoria;

II. A pedido do(a) supervisor(a), por descumprimento das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa;

III. Pelo encerramento do seu vínculo de estudante com a graduação da UFSC;

IV. Pela PROGRAD, com o encerramento do semestre letivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.4. O estudante bolsista de monitoria receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 568,00 e o auxílio transporte de R\$ 132,00, ficando a remuneração total em R\$ 700,00.

7.5. O bolsista fará jus a uma declaração de participação no programa de monitoria emitido pela UFSC, após um período mínimo de 60 (sessenta) dias ininterruptos de atividade efetiva e registrada no registro de atividades e mediante submissão e aprovação de relatório de atividades semestrais.

Florianópolis, 13 de março de 2025.

Prof. Roberto Antônio Finatto
Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação do Campo